



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200.

Email: pmjoanop@uol.com.br

www.joanopolis.sp.gov.br

Ofício Gab. nº 1013/2014

Ref.: Encaminha Projeto de Lei nº 44/2014

Joanópolis, 08 de dezembro de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para encaminhar a este Poder Legislativo o **Projeto de Lei nº 44/2014**, autorizando o Poder Executivo Municipal a proceder as alterações no PPA - Plano Plurianual de Investimentos – Lei nº 1.723/13 e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 1.767/14, no que se refere ao Poder Legislativo.

Solicito que o Projeto tenha sua tramitação em caráter de **urgência**, haja vista a necessidade de aprovação de tais alterações no corrente ano, bem como a proximidade do recesso legislativo.

Na oportunidade, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Adauto Batista de Oliveira
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Primo Giovani Poli Del Vechio
Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200.

Email: pmjoanop@uol.com.br

www.joanopolis.sp.gov.br

PROJETO DE LEI nº 44 DE 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder alterações que especifica no Plano Plurianual de Investimentos – Lei 1.723/13 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei 1.767/14.

Adauto Batista de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações decorrentes desta Lei no PPA - Plano Plurianual de Investimentos – Lei nº 1.723/13 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 1.767/14, no que se refere ao Poder Legislativo.

Art. 2º Ficam readequadas as metas, indicadores, programas e ações legislativas no Programa de Governo – “Processo Legislativo” do Anexo II do Plano Plurianual de Investimentos – Lei nº 1.723/13, bem como incluídos os objetivos do Programa.

Art. 3º Ficam readequadas as metas, indicadores, programas e ações legislativas no Programa de Governo – “Administração da Secretaria da Câmara” do Anexo II do Plano Plurianual de Investimentos – Lei nº 1.723/13.

Art. 4º Fica excluído o Projeto 004 – Aquisição de veículo oficial, do Programa de Governo - “Administração da Secretaria da Câmara” e alterados os valores dos seguintes Projetos (exercício 2017), constantes no Anexo III do Plano Plurianual de Investimentos – Lei nº 1.723/13:

I – Projeto 801 – Aquisição de móveis, equipamentos de informática e material permanente, do Programa de Governo - “Administração da Secretaria da Câmara”;

II – Projeto 802 – Manutenção da Secretaria da Câmara, do Programa de Governo - “Administração da Secretaria da Câmara”;



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200.

Email: pmjoanop@uol.com.br

www.joanopolis.sp.gov.br

III – Projeto 803 – Construção Nova Sede Administrativa, do Programa de Governo – “Processo Legislativo”.

Art. 5º Ficam readequadas as metas, indicadores, programas e ações legislativas no Programa de Governo – “Processo Legislativo” do Anexo V da Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 1.767/14, bem como incluídos os objetivos do Programa.

Art. 6º Ficam readequadas as metas, indicadores, programas e ações legislativas no Programa de Governo – “Administração da Secretaria da Câmara” do Anexo V da Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 1.767/14, bem como incluídos os objetivos do Programa.

Art. 7º Ficam alteradas a Unidade de Medida e a Meta a ser atingida no exercício do Projeto 803 – Construção Nova Sede Administrativa, passando do Programa de Governo – “Administração da Secretaria da Câmara” para o Programa de Governo – “Processo Legislativo”, do Anexo VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 1.767/14.

Art. 8º Os anexos II e III bem como o Programa Consolidado da Lei 1.723/13 do Plano Plurianual de Investimentos e os anexos V e VI da Lei 1.767/14 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, passam a contar com as alterações decorrentes conforme anexos desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 08 de dezembro de 2014.

Adauto Batista de Oliveira
Prefeito